

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SEPN CRN 514, Bloco D, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544
- <http://www.agenciasus.org.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº AGSUS.006395/2025-11

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 264/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AGSUS E O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE).

I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, doravante denominada como CONTRATANTE.

II. CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE), associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.284.407/0001-53, sediada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 01, Lotes 1115 a 1145, Edifício Sede Cebraspe, Brasília/DF, neste ato representada por seu Diretor-Geral **JOSÉ AUGUSTO ABREU SÁ FORTES**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], e por seu Diretor Executivo **JOÃO MARCELO MARQUES CUNHA**, inscrito no CPF nº [REDACTED], doravante designada CONTRATADA.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 264/2025, em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, observadas as disposições aplicáveis à natureza da alteração contratual proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar a vigência do Contrato de Adesão nº 264/2025 por 12 (doze) meses, de 07/10/2026 a 07/10/2027, com manutenção dos preços vigentes, incluir previsão de reajustes

futuros e adequar as disposições sobre alterações contratuais, comunicação dos dados do representante da CONTRATADA e prorrogação da vigência para conclusão de Ordens de Serviço pendentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato de Adesão nº 264/2025 de 07/10/2026 a 07/10/2027, mantidos os preços vigentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

3.1. Fica incluído o item 4.6.8 na Cláusula Quarta – Obrigações do Contratado, com a seguinte redação:

“4.6.8. Informar por escrito à CONTRATANTE o nome e os dados de contato do representante previsto no item 4.6.4 e comunicar eventual substituição.”

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. O item 9.1 da Cláusula Décima – Alterações passa a vigorar com a seguinte redação:

“9.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja interesse da CONTRATANTE, apresentação das devidas justificativas e concordância entre as partes, vedada a transfiguração do objeto e observadas as disposições do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.”

4.2. Ficam incluídos os itens 9.2, 9.3 e 9.4, com a seguinte redação:

“9.2. A proposta de alteração poderá ser apresentada por qualquer das partes, por escrito e devidamente justificada, durante a vigência contratual.

9.3. Será admitida a formalização por apostilamento nas hipóteses previstas no art. 71 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, observada a exigência de manifestação formal das partes nos casos aplicáveis.

9.4. A execução das prestações decorrentes de alteração contratual dependerá da prévia formalização do respectivo termo aditivo, ressalvada a hipótese prevista no art. 62, § 2º, do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.”

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O item 11.2 da Cláusula Décima Segunda – Vigência passa a vigorar com a seguinte redação:

“11.2. Caso a execução de Ordem de Serviço emitida durante a vigência contratual não seja concluída até o seu termo final, a vigência poderá ser prorrogada pelo período estritamente necessário à conclusão, mediante justificativa e manifestação formal das partes, formalizada por termo aditivo ou apostilamento, observado o limite do art. 66 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA.”

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Fica incluída a Cláusula Décima Quinta - Do Reajuste com o teor abaixo:

“14.1. Os preços permanecerão sem reajuste durante a prorrogação de 07/10/2026 a 07/10/2027. Caso haja nova prorrogação, o primeiro reajuste poderá produzir efeitos a partir de 07/10/2027, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de outubro/2026 a setembro/2027, sem inclusão de períodos anteriores.

14.2. Os reajustes subsequentes observarão a periodicidade anual, com aplicação do IPCA acumulado nos períodos sucessivos de 12 (doze) meses, sem sobreposição.

14.3. A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste antes da assinatura da prorrogação, mediante apresentação de memória de cálculo dos preços por item e faixa, ressalvada a hipótese prevista no item 14.4. A aplicação dependerá da conferência dos cálculos e do atendimento das condições desta cláusula, com aprovação pela CONTRATANTE e formalização por apostilamento ou termo aditivo.

14.4. Caso o índice ainda não tenha sido divulgado, a prorrogação poderá ser formalizada com os preços vigentes e ressalva expressa do pedido de reajuste. A memória de cálculo será apresentada após a divulgação, preservados os efeitos financeiros a partir da data em que o reajuste for devido.

14.5. Os reajustes devidos e não solicitados antes da assinatura da prorrogação ou do encerramento do contrato ficarão sujeitos à preclusão, ressalvados os pedidos tempestivamente apresentados e ainda pendentes de análise ou de divulgação do índice.

14.6. Na hipótese de extinção ou impossibilidade definitiva de utilização do IPCA, será adotado seu substituto legal ou, na ausência deste, outro índice oficial acordado entre as partes e formalizado por termo aditivo."

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

7.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos, quanto à prorrogação da vigência contratual, a partir de 07/10/2026, até 07/10/2027, sem prejuízo da eficácia imediata das demais disposições formalizadas a partir da data da última assinatura pelas partes, observados os marcos específicos previstos na cláusula de reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário e dos instrumentos anteriores, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

8.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Diretor-Presidente - Contratante

CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)

JOSÉ AUGUSTO ABREU SÁ FORTES

Diretor-Geral - Contratada

CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)

JOÃO MARCELO MARQUES CUNHA

Diretor Executivo - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ AUGUSTO ABREU SÁ FORTES**, **Usuário Externo**, em 07/10/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Marques Cunha**, **Usuário Externo**, em 07/10/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 07/10/2026, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0787677** e o código CRC **24CA0BE9**.

Referência: Processo nº AGSUS.006395/2025-11

SEI nº 0787677